



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0003398-58.2017.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Supervisão Regional Área de Transporte
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, troca de óleo/de filtro, conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 38/2017**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0287381), Resultado por Fornecedor (doc. 0287382) e Termo de Adjudicação (doc. 0287385), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa **BRAUMAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.501/0001-30, com valor global de R\$ 368.202,80 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 75.340,28 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para o grupo 1, R\$ 24.250,32 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) para o grupo 2, R\$ 26.632,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais) para o grupo 3, R\$ 26.447,20 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para o grupo 4, R\$ 70.016,00 (setenta mil dezesseis reais) para o grupo 5, R\$ 69.880,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais) para o grupo 6, R\$ 59.937,00 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais) para o grupo 7 e R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) para o grupo 8.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 09/10/2017, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0289099** e o código CRC **4A14E021**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003398-58.2017.8.01.0000

0289099v2